



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº. : 10880.002120/97-61
Recurso nº. : 15510
Matéria: : PIS/DEDUÇÃO - EX: DE 1988
Recorrente : EDITORA LTN LTDA.
Recorrida : DRJ em SÃO PAULO/SP
Sessão de : 17 de março de 2000
Acórdão nº. : 101-93.018

CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/DEDUÇÃO

DECORRÊNCIA - Se dois ou mais lançamentos repousam no mesmo suporte fático, a decisão de mérito proferida em um deles deve ser estendida aos demais, guardando-se, assim, uniformidade nos julgados

Recurso parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por EDITORA LTN LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, DAR provimento parcial ao recurso, para ajustar ao decidido no processo principal através do Ac. 101-93.005 de 15.03.2000, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

EDISON PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE

JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO
RELATOR

FORMALIZADO EM:

14 ABR 2000

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: KAZUKI SHIOBARA, SANDRA MARIA FARONI, CELSO ALVES FEITOSA, SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL e RUBENS MALTA DE SOUZA CAMPOS FILHO (Suplente Convocado). Ausentes justificadamente, os Conselheiros FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA e RAUL PIMENTEL.

Processo nº. : 10880.002120/97-61

Acórdão nº. : 101-93.018

Recurso nº. : 15.510

Recorrente : EDITORA LTN LTDA.

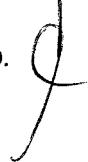
R E L A T Ó R I O

EDITORA LTN LTDA, qualificada nos autos, recorre para este Conselho, contra decisão do Sr. Delegado de Julgamento da Receita Federal em São Paulo - SP, que julgou procedente parcialmente, exigência formulada através de auto de infração, lavrado para a cobrança do PIS/DEDUÇÃO, relativo ao exercício de 1988, como decorrência de lançamento efetuado na área do IRPJ, alcançando a tributação irregularidades, tais como: omissão de receitas por falta ou insuficiência de contabilização, por saldo credor de caixa e por suprimento de numerários, bem como custos ou despesas não comprovadas e glosa de despesas por falta de comprovação da efetividade.

Nas fases impugnativa e recursal, a empresa reitera os argumentos apresentados no processo relativo ao IRPJ, objeto do recurso número 114.891.

Apreciando o recurso apresentado no processo relativo ao IRPJ, esta Câmara acolheu parcialmente aos reclamos da empresa.

É o Relatório.



Processo nº. : 10880.002120/97-61
Acórdão nº. : 101-93.018

V O T O

Conselheiro JEZER DE OLIVEIRA CANDIDO, Relator

O recurso é tempestivo e assente em lei, mormente considerando a petição de fls. 188/189 e a data em que a recorrente foi cientificada da decisão proferida no processo principal.

Trata-se de procedimento fiscal que teve como origem exigência fiscal formulada na área do Imposto de Renda-Pessoa Jurídica, da qual a decorrente.

Reposando o presente lançamento no mesmo suporte fático daquele efetuado na área do IRPJ, a decisão de mérito proferida neste último deve ser estendida ao presente procedimento, guardando-se, assim, uniformidade nos julgados.

Assim sendo, é mister ajustar a presente exigência ao que foi decidido no processo relativo ao Imposto de Renda-Pessoa Jurídica, dada à relação de causa e efeito.

Assim sendo, voto no sentido de dar provimento parcial ao recurso voluntário para que se ajuste a presente exigência ao que foi decidido no processo relativo ao IRPJ(recurso número114.891).

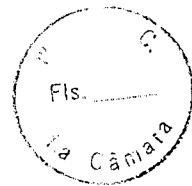
É o meu voto.

Sala das Sessões - DF, em 17 de março de 2000



JEZER DE OLIVEIRA CANDIDO

Processo nº : 10880.002120/97-61
Acórdão nº : 101-93.018



4

INTIMAÇÃO

Fica o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, credenciado junto a este Conselho de Contribuintes, intimado da decisão consubstanciada no Acórdão supra, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 44, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 55, de 16 de março de 1998 (D.O.U. de 17/03/98).

Brasília-DF, em

14 ABR 2000

~~EDISON PEREIRA RODRIGUES~~
~~PRESIDENTE~~

Ciente em

14 ABR 2000

~~RODRIGO PEREIRA DE MELLO~~
~~PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL~~